LEI Nº 6179 DE 01-12-86
DOM Nº 8540 DE 05-01-1987

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 11 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 146/86

ASSUNTO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJCP - NA FORMA QUE INDICA

VEREADOR: DALMA EUFRÁSIO

LEI Nº 6179 DE 01 / 12 / 1986

DIOM Nº 8540 DE 05 / 01 / 1987

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/07/00
REGIA Baltar
FUNCIONÁRIO
12/07/0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6179 DE 01 DE Dezembro DE 1986

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - instituição civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Dezembro DE 1986.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortale

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20 / 11 / 1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 146 /86

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP, instituição civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 1986.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

Vereador - Djalma Eufrásio Rodrigues

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa conceder os benefícios de utilidade pública a Associação Menino Jesus de Praga - ASMEJEP, instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filamtrópico, cujas finalidades são: promover o desenvolvimento da educação, cultura, desporto; dar assistência médica e hospitalar.

A proposição está instruída com a documentação legal, inclusive Diário Oficial do Ceará, que publica na íntegra os estatutos da citada associação.

Assim sendo, acreditamos que a propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem esta casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 1986.

Vereador - Djalma Eufrásio Rodrigues

198 .....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 - TELEFONES: { 231 - 1553 / 231 - 1573

FORTALEZA - CEARÁ

Bel. José Leandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

E

OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Regnoberto Marques de Melo Júnior

6.º TABELIÃO - SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS { José Osmundo de Lima – José Marcondes M. Marques
Wedna Ma. Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Maria de Fátima Marques Barros — Ma. Zilma Marques de Melo

NATUREZA DO DOCUMENTO: CONTRATO SOCIAL

OUTORGANTE(S): DJAIMA EUFRASIO R. JUNIOR.

OUTORGADO(S): INSTITUTO MENINO JESUS DE PRAGA

LIVRO N.º 61615 FLS. ROLO 21 TRASLADADO POR: WELLINGTON

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Fins e Duração

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 Nº 96 $ 9,30
FORTALEZA - CE.

Art. 1º - A Associação Menino Jesus de Praga, fundada a 20 de outubro de 1993, tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza. É uma instituição civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, cujas finalidades são: promover o desenvolvimento da educação, cultura, desporto; dar assistência médica e hospitalar e outros.

Art. 2º - A Associação Menino Jesus de Praga, cuja existência não tem prazo de duração determinado, terá seus objetivos regulados por estes Estatutos nos seguintes termos: a) A Associação aceterá as determinações vigentes da Constituição do País bem como as ordens emanados dos Poderes Constituídos;

b) Colaborar com os Poderes Públicos, no sentido de promover, de modo o mais eficiente possível, no que se refere ao estabelecido no Art. 1º;

c) Constituir, instalar e manter escolas, asilos, maternidades e hospitais, parques infantis, consultórios, bibliotecas e outros estabelecimentos necessários aos seus fins Estatutários;

d) A Associação prestará assistência gratuita' a pessoas necessitadas, podendo, no entanto, atender de forma remunerada através de convênios firmados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive , com órgãos da Previdência Social;

e) A Associação não concederá remuneração, gratificação ou vantágens aos seus dirigentes, socios ou outras pessoas, salvo aquelas com as quais mantém vínculo legais de empregados, sendo aplicadas no País e no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas;

f) Surgi ndo qualquer litígio entre associados' e procurada a Diretoria será sempre de entendimentos, com finalidade de acordo, nunca tomando posição contra o associado usando a influência ou financiamento da Associação.

CAPÍTULO II

Dos Socios

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061015
FORTALEZA - CE.

Art. 3º - A Associação Menino Jesus de Praga, compõe-se das seguintes categorias de sócios: FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS.

Art. 4º - É considerado Sócio Fundador todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a respectiva Ata.

Art. 5º - Serão considerados Sócios Efetivos os Sócios Fundadores' e os que, em caso de morte, renúncia ou perdas de direitos, sejam pela Assembléia Geral, eleitos para substituí-los.

Art. 6º - É considerado Sócio Benemérito todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuído com donativos substanciais ou que tenha prestado serviços relevantes à Associação.

CAPÍTULO III

Dos Direitos, Deveres e das Penalidades

Art. 7º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Ser assistido pela Associação, dentro de suas possibilidades;

c) Assistir às sessões;

d) Debater assuntos de interesses sociais.

Art. 8º - São deveres dos sócios: a) Cumprir fielmente os presentes Estatutos;

b) Acatar as resoluções da Assembléia Geral e as da Diretoria;

c) Aceitar dentro de suas possibilidades o encargo para quando for membro da Mesa.

Art. 9º - Sofrerá penalidade por parte da Diretoria o sócio que cometer as seguintes infrações: a) Atentar contra os presente Estatutos e seus respectivos regulamentos ou Regimentos Internos, bem como contra a existência' da Associação;

b) Faltar com respeito à Diretoria e Conselho Fiscal ou Comissões por estes instituídas individualmente a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 NOV85 09 30
FORTALEZA - CE.

Art. 10º - As penalidades constituir-se-ão de: a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Eliminação.

Art. 11º - A aplicação das penalidades, conforme a gravidade da infração cometida ficará a juízo da Diretoria.

Art. 12º - O sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da Associação, será eliminado pela Diretoria, podendo recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que tiver conhecimento da penalidade.

Parágrafo Único - Qualquer penalidade imposta pela Diretoria, só poderá a respectiva pena ser revogada por 2/3 (dois terços) de votos dos sócios presentes à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Poderes Sociais

Art. 13º - São poderes da Associação Menino Jesus de Praga:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação Menino Jesus de Praga, seus bens móveis e imóveis reverterão para outra instituição congênere registrada no CNSS.

Art. 14º - A Assembléia Geral será constituida de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, observando, no entanto, o disposto no Capítulo III e seus artigos.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de junho de cada ano, para aprovação, apreciação do relatório, contas do exercício anterior para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente e, quatrienalmente para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convo
cada pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061645 NOV 86 29 91
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 17º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita' em Assembléia Geral e com mandato assegurado por 04 (quatro) anos, composta de 05 (cinco) membros, a saber: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Social.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente e, em data e hora determinada pelo Presidente e, em caráter extraordinário, quando for convocada pela maioria dos membros ou de seus associados.

Art. 19º - Compete ao Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assebléias Gerais, podendo votar e ser votado;

b) Superinterder todos os serviços da Associação e representá-la oficialmente em juízo e fora dele;

c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e ordem de pagamento emitidos pela Associação;

d) Resolver todos os casos omissos destes Estatutos "ad referendum" da Diretoria;

e) Convocar Assembléia Geral ordinária e por deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléias Gerais Extraordinárias;

f) Organizar anualmento o Relatório circunstanciado e prestação de contas da Associação e apresentá-los ao Conselho Fiscal até dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Art. 2oº - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente' em todos os seus impedimentos ou faltas, respondendo pelas atribuições que competir ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Secretário: a) Superintender todos os serviços de expediente e correspondência da Associação, assinando conjuntamente' com o Presidente, os que forem de sua competência;

b) Encarregar-se da confecção das Atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro: a) A escrituração patrimonial da Associação em livros próprios, em forma mercantil devidamente autentica - dos pelo Presidente, tendo sob sua guarda os documentos de Caixa, Títulos e valores de qualquer natureza.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 NOTAS 9
FORTALEZA - CE.

b) Assinar com o presidente os balanços, cheques e todos os atos e papés de sua competencia.

Art. 23º.- A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta e indiretamente a associação, serão assinados pelo presidente e pelo tesoureiro.

Art. 24º - Ao Diretor Social compete organizar e dirigir as reuniões sociais, programas culturais, educacionais e outros tomando as providências necessárias.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal, que é o órgão de fiscalização financeira da Associação será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Dar parecer nos relatórios, balanços e contas apresentadas pela Diretoria;

b) Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação.

Art.27º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente, em caráter ordinário, na primeira quinzena de maio de cada ano, para apresentar o relatório, balanço e contas relativas ao exercício findo, e extraordinariamente, quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho ou pelo Presidente da Associação, para exames e pareceres em assuntos submetidos à sua consideração.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio

Art. 28º - Constituíra o patrimônio da Associação Menino Jesus de Praga: a) Os legados, doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os

bens que os Poderes Públicos incorporem a ele, as contribuições espontâneas de terceiros e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;

b) Pelas rendas provenientes de convênios ou contratos;

c) Pelas receitas operacionais de empréstimos e financiamentos e as provenientes de outras fontes.

Art. 29º - A Tesouraria da Associação manterá rigorosamente a escrituração desse patrimônio.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 Nov86 1991
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30º - Somente com autorização da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante Assembléia Geral, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, poderão dispor sobre a reforma total ou parcial destes Estatutos, ou transferência de bens móveis e extinção da Associação.

Parágrafo Único - Depois de pagar as dívidas, os fundos e outros bens móveis ou imóveis, o resultado do patrimônio reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 31º - O período fiscal da Associação começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32º - As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas por regulamentos e regimentos internos e instrução que forem expedidas para a fiel observância das finalidades da Associação e consecução desses objetivos.

Art. 33º - As medidas transitórias, que se impuserem a critério de Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de Portarias ou de publicação de Boletins, tornando-se desde logo obrigatórias, para todos os efeitos.

Art. 34º - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Entidade.

Art. 35º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor após sua aprovação.

Parágrafo Único - Na conformidade da legislação vigente, posteriormente estes Estatutos serão publicados no Diário Oficial do Ceará e em seguida registrado no Cartório competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
0616/15 NOV/86 $ 9,51
FORTALEZA - CE.

Fortaleza, 20 de outubro de 1983

Djalma Eufrásio Rodrigues Júnior, brasileiro, solteiro, Servidor Público, CPF: 119.880.703/25 - Presidente

Rita Lisboa de Menezes.

Rita Lisboa de Menezes, brasileira, solteira, Assessora Parlamentar, CPF: 037.014.843/68 - Vice-Presidente

Regina Cláudia Eufrásio Rodrigues.

Regina Cláudia Eufrásio Rodrigues, brasileira, solteira, Assessora Parlamentar, CPF: 316.051.683/00 - SECRETÁRIA

Maria Angélica Fernandes Rodrigues.

Maria Angélica Fernandes Rodrigues, brasileira, casada, Funcionária Pública, CPF: 134.245.303/44 - Tesoureira

Antonia Aurelina da Silva

Antonia Aurelina da Silva, brasileira, viúva, doméstica, CPF: 289. 545. 053/68 - Diretora Social

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 873/7
Fones: 226-3322 e 231-9374

Reconheço a(s) firma(s) de Djalma Eufrásio Rodrigues Júnior
Dou fé. Fortaleza, 7 de 11 de 1986
Em Testemunho da Verdade
(a) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Ariclés Vilar de Alencar Araripe
Tab. Subst.
Maria do Socorro Moreira Horculano
Gisella Campos Bringel
Ricardo Vilar de Alencar Araripe Andrade
Escreventes autorizados
SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

ATA DA 47º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE "CIPA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 20 de novembro de 1985

LOCAL E HORA: Av. Almirante Tamandaré nº 22, Praia de Iracema, Fortaleza-Ceará, às 8.00 (oito) horas.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Conselheiro Antonio Rodrigues Carneiro Neto, tendo como secretário o Conselheiro Maurício Soares de Aguiar.

DELIBERAÇÕES: Aprovação por unanimidade das deliberações abaixo:

1. Emissão de 661.290.323 (seiscentas e sessenta e uma milhões, duzentas e noventa mil e trezentas e vinte e três) ações nominativas preferenciais Classe "D" sem direito a voto, ao preço unitário de CR$ 0,62 (sessenta e dois centésimo), no montante de CR$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) para subscrição e integralização em dinheiro por parte de FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, na forma do Dec.Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

2. Subscrição das novas ações pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, conforme Boletim de Subscrição, totalmente integralizadas no ato em dinheiro, mediante depósito da importância correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Sociedade;

3. As ações ora subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, participarão integralmente da distribuição de bonificações que for deliberada na próxima Assembléia Geral Ordinária em decorrência da capitalização da Reserva proveniente da correção da expressão monetária do capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Os atuais acionistas não têm direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital Autorizado permanece no valor abaixo dividido em ações ao preço unitário de CR$ 0,62 (sessenta e dois centésimo), e o capital Subscrito e Integralizado que era de CR$ 32.343.633.578, e CR$ 32.341.725.791, passou a ser o que se segue:

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
- Ordinárias	20.000.000.000	17.248.545.818	17.248.545.818
- Preferenciais Classe "A"	10.000.000.000	-	-
- Preferenciais Classe "B"	3.000.000.000	1.238.108.184	1.238.108.184
- Preferenciais Classe "C"	2.000.000.000	442.391.120	440.483.333
- Preferenciais Classe "D"	25.000.000.000	13.824.588.456	13.824.588.456
TOTAL.....	60.000.000.000	32.753.633.578	32.751.725.791

ASSINATURAS: Antonio Rodrigues Carneiro Neto, Ana Virginia Fiuza Carneiro e Maurício Soares de Aguiar.

CIPA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Av. Almirante Tamandaré nº 22 em Fortaleza - Ce.

CAPITAL AUTORIZADO..... CR$ 60.000.000.000,

CAPITAL SUBSCRITO..... CR$ 32.753.633.578,

CAPITAL INTEGRALIZADO..... CR$ 32.751.725.791,

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 661.290.323 (seiscentas e sessenta e uma milhões, duzentas e noventa mil e trezentas e vinte e três) ações nominativas Preferenciais Classe "D" ao preço unitário de CR$ 0,62 (sessenta e dois centésimo), no montante de CR$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), referente a subscrição efetuada pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR, e integralizadas, no ato, em dinheiro, tudo na conformidade da deliberação do Conselho de Administração desta Sociedade em reunião de 20 de novembro de 1985.

SUBSCRIÇÃO	QUANTIDADE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE - FINOR	661.290.323	410.000.000,

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - Agência de Fortaleza/Centro-CE - CGC 07.237.373/0001-66 - RALDO Torres Galindo - Gerente Geral

Fortaleza, 20 de novembro de 1985.

ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO NETO
- Conselheiro -

ANA VIRGINIA FIUZA CARNEIRO
- Conselheira -

MAURICIO SOARES DE AGUIAR
- Conselheiro -

O presente documento encontra-se devidamente registrado sob o nº de Ordem [illegible] Livro [illegible] Folha [illegible]
Atalaia: 06/12/85
CARTÓRIO MELLO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E PESSOAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

DA ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA

(ASMEJEP)

Art. 1º A Associação Menino Jesus de Praga, fundada a 20 de outubro de 1983, tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza. É uma instituíção civil sem fins lucrativos, de caráter veneficente e filantrópico, cujas finalidades são: promover o desenvolvimento da educação, cultura, desporto; -dar assistëncia médica e hospitalar e óutros.

Art. 3º A Associação Menino Jesus de Praga, compõe-se das seguintes categorias de sócios: FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS.

Art. 13º São poderes da Associação Menino Jesus de Praga: Assembléia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Associação Menino Jesus de Praga, seus bens móveis e imóveis reverteram para outra instituição congênere registrada no CNSS.

Art. 35º O presente extrato de Estatutos entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

17 NOV 1986

Djalma Eufrásio Rodrigues Junior

Presidente

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Rua Major Facundo, 673/79
Fones: 226-8822 e 231-9914

Reconheço a Firma de Djalma Eufrásio Rodrigues Junior

Dou fé. Fortaleza 17 NOV 1986

Em Testemunho da Verdade

(ASS.) SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Tabelião
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substi
Maria do Socorro Moreira Herculano
Geraldo Campos Bringel
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

BUSCA

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OABCe nº. 4.712 - CPF 000.431.003-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 nov86 29
FORTALEZA - CE.

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
061615 00786 92
FORTALEZA - CE.

Como requer, proceda-se o registro e arquivamento dos anexos documentos.
Cumpra-se.
Fortaleza (Ce), 18 de novembro de 1986

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES JUNIOR, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, AV. JOVITA
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

FEITOSA, Nº 1187, CI 810428 SPSP Ce

representante legal da entidade civil INSTITUTO MENINO JESUS DE PRAGA

com séde à rua AV. CANAPINIMA, 1748

n.º ....., ..., requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

....., para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

Reconheco a Firma de
Djalma Eufrasio Rodrigues Junior

06 REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
17 NOV 1986
(Assinatura) do Visado
(Selo) VILAR DE ALENCAR ARARIPE
Abolição
Péricles Vilar de Alencar Araripe
Rob. Subst.
Maria do Socorro Moreira Herculano
Geraldo Campos Bringel
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados
BUSCA

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 17 de 17 NOV 1986 de 19

(Representante Legal)

MARIA SANTA DE MELO ROCH
OAB-Ce nº. 4712 - CPF 000.431.0[illegible]

CONFERE COM ORIGINAL, EXPEDIDA EM MEIO MAGNÉTICO

MAURICIO SOARES DE AGUIAR
- Secretário -

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob N.o SAD 33.098/85, foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 22 de novembro de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário-Geral.

CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob N.o SAD 33.098/85, foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 22 de novembro de 1985. Rodrigo Otávio Correia Barbosa – Secretário-Geral.

Registrado sob o nº 37 Livro A-1 Folha 17 Fortaleza, 27 de Novembro de 1985 O OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

NR 7726 – A-I

ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA

ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP

Art.1º - A Associação Menino Jesus de Praga,fundada a 20 de outubro de 1983,tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza.É uma instituição civil sem fins lucrativos,de caráter beneficente e filantropico,cujas finalidades são: promover o desenvolvimento da educação,cultura,desporto; dar assistência médica e hospitalar e outros. Art.3º São A Associação Menino Jesus de Praga,compõe-se das seguintes categorias de sócios:FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS.Art.13º São poderes da Associação Menino Jesus de Praga: assembléia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Associação Menino Jesus de Praga,seus bens moveis e imoveis reverterão para outra instituição congênere registrada no CNSS.Art.35º O presente extrato de Estatutos entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser registrado em Cartório competente após sua publicação no Diário Oficial.

Djalma Eufrásio Rodrigues Junior

Presidente

NRP 13438 – B

ESTATUTO DO GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE QUINTINO CUNHA – GAC

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1.o – O Grupo de Ação Comunitária de Quintino Cunha, criado em 19 de out. de 1985 e sediado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à rua Cecil Salgado, n.o 510, no bairro de Quintino Cunha, é composto pelos moradores do referido bairro que livremente queiram dela tomar parte, sendo dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleitos democraticamente em Assembléia Geral. § 1.o – O grupo de ação não tem caráter político-partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. § 2.o – O grupo de ação não terá fins lucrativos e não remunerará qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que preste serviço à mesma. § 3.o – O grupo de ação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios. Art. 2.o – SÃO FINALIDADES DO GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – a) – Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa dos seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a lhes garantir uma melhor qualidade de vida. b) – Defender o direito da população local permanecer neste bairro. c) – Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses dos moradores. d) – Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc., com o fim de prepará-los para alcançar os seus bojetivos comuns. e) – Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população. f) – Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos. g) – Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja já necessidade. DA DIRETORIA – Art. 3.o – A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.o Secretário, um 2.o Secretário, um 1.o Tesoureiro e um 2.o Tesoureiro. Art. 4.o – COMPETE À DIRETORIA – a) – Executar os programas aprovados em Assembléia Geral. b) – Coordenar todas as atividades do grupo e distribuir responsabilidades entre os membros da mesma. c) – Ampliar a Ação do Grupo ao nível do bairro. de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar. d) – Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal. Art. 5.o – COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA – PRESIDENTE – representar extra ou juridicamente o Grupo em qualquer oportunidade. – Dirigir as reuniões da Diretoria. – Convocar a Assembléia Geral. – Orientar as diversas atividades, programas, devidamente aprovados e postas em execução. – Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "PAGUE-SE" do Tesoureiro. – Assinar com o Secretário as Atas das Reuniões, Assembléias, assim como as correspondências da Associação. VICE-PRESIDENTE – Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impediemntos. 1.o SECRETÁRIO – Redigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências do grupo, mantendo tudo em dia e organizado. 2.o SECRETÁRIO – Auxiliar o 1.o Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. 1.o TESOUREIRO – Manter em ordem a contabilidade – Assinar cheques com o Presidente – Efetuar pagamentos com o "PAGUE-SE" do Presidente – Coordenar as campanhas financeiras. 2.o TESOUREIRO – Auxiliar o 1.o Tesoureiro a substituí-lo com suas faltas e impedimentos. DO CONSELHO FISCAL – Art. 6.o – O Conselho Fiscal será composto de 6 membros, sendo 3 efetivos e 3 suplentes. § Único: dos membros efetivos do Conselho Fiscal um será escolhido para Presidente do mesmo. Art. 7.o – COMPETE AO CONSELHO FISCAL: a) – Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria. b) – Convocar a Diretoria para a prestação de contas. c) – Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas. d) – Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas sobre as despesas apresentadas pela Diretoria e que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos. e) – Ampliar, com a Diretoria, a ação do Grupo de Ação ao Nível de bairro, para que os moradores dela participem. DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 8.o – A ASSEMBLÉIA GERAL É O PODER DO GRUPO DE AÇÃO SENDO DE SUA EXCLUSIVA COMPETÊNCIA: a) – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. b) – cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. c) – Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria. d) – Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Grupo de Ação. DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS – Art. 9.o – O quadro social do grupo de ação comunitário do Quintino Cunha será constituído de pessoas residen-

Dr. JOSÉ EVÂNDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 61615, no Microfilme Rôlo n.º 21, em data de 18 de NOVEMBRO de 1.98 6, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada INSTITUO MENINO JESUS DE ORAGA., com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, ... escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 18 de NOVEMBRO de 1.98 6.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

.....

Rua ... 713/Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHÀ-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11.664.406/0001-95

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000		ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		MAIS DE Cr$ 1.000.000	
X	01 6		02 4		03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL
12 CÓDIGO: 8022 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: INSTITUTO MENINO JESUS DE PRAÇA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV. — 16 NOME DO LOGRADOURO *: CARAPINIMA *
17 NÚMERO: 1748 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: BENFICA — 20 CEP *: 60000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 119 838 070 | CONTROLE 25 — 1
26 NOME: DJALMA EUFRÁSIO HENRIQUES JÚNIOR

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 19 de novembro de 1986
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [assinatura]

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 86 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
30000/1389
19/XI/86
DRF FORTALEZA-CE.
PARA USO EXCLUSIVO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 19 | MÊS 11 | ANO 86 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

N/REF. 10401

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 21 / 11 / 1986
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 77 /86

Ao Projeto de Lei nº I46/86

O Vereador Djalma Eufrásio submeteu à consideração do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - na forma que indica".

A presente propositura visa conceder os benefícios de utilidade pública à Associação Menino Jesus de Praga - ASMEJEP, instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, cujas finalidades são promover o desenvolvimento da educação, cultura , desporto, dar assistência médica e hospitalar.

A proposição está instruída com a documentação legal, inclusive Diário Oficial do Ceará, que publica na integra os estatutos da citada associação.

Pela justeza e simpicidade da matéria em apreço, manifestamo-nos pela aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal De Fortaleza, em 21 de novembro de I986.

Presidente

Relatoe

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/86

APROVADO EM 27/11/86 Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA - ASMEJEP - instituição civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1986.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 1690 /86

FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 1986.

SRA. PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V.EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI, APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA-ASMEJEP-NA FORMA QUE INDICA".

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V.EXA. OS PROTESTOS DE ELEVADO APREÇO E DISTINGUIDA CONSIDERAÇÃO.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUÍZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL
NESTA